

**DECRETO MUNICIPAL nº 043/2021**

De 30 de junho de 2021.

**REGULAMENTA O CAPUT DO ARTIGO 110 DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO NO  
TOCANTE AS AVALIAÇÕES PARA FINS DE ITBI.**

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS,  
no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Para fins de avaliação fiscal dos bens imóveis, e direitos a ele relativos, de forma a regulamentar o *caput* do art. 110 da Lei Municipal 3.437/2019 e suas alterações posteriores, visando o recebimento do imposto sobre transmissões “Inter vivos” - ITBI – deverá ser adotados os seguintes parâmetros:

*I – Zona Rural:*

a) Valor Venal do Hectare:

- Lavoura aptidão boa: R\$ 50.000,00;
- Lavoura aptidão regular: R\$ 45.000,00;
- Lavoura aptidão restrita: R\$ 40.000,00;
- Pastagens plantadas: R\$ 37.000,00;
- Pastagens naturais ou silvicultura: R\$ 34.000,00;
- Preservação de Flora e Fauna: R\$ 32.000,00.

*II – Zona Urbana:* Planta Municipal de Valores para os terrenos e as glebas, atualizada pela Lei Municipal nº 3.508/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SELBACH, RS, 30 de JUNHO de 2021.

**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se e  
Cumpra-se, em 30.06.2021.

**KÁTIA MICHELE PASSINATTO**  
Secretária Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento.